DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome do servidor: Franciele Locatelli, Secretária de Administração e Finanças, matrícula 8221, e-mail administracao@lindoiadosul.sc.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação do Banco do Brasil para a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lindóia do Sul – SC, bem como a respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por meio eletrônico, com extensão do atendimento a todos os pontos de atendimento do banco, inclusive aqueles operados por intermédio de terceiros por ele contratados.

A arrecadação eficiente das receitas públicas constitui atividade essencial e permanente da Administração Municipal, sendo indispensável para assegurar o equilíbrio financeiro, o cumprimento das obrigações legais e a execução das políticas públicas. Para tanto, faz-se necessária a utilização de instituição financeira que disponha de estrutura técnica, tecnológica e operacional adequada, capaz de garantir segurança, confiabilidade, padronização dos procedimentos, integração eletrônica com os sistemas municipais e ampla capilaridade de atendimento aos contribuintes.

Ressalta-se que a contratação direta encontra amparo no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços bancários típicos, como a arrecadação de tributos e demais receitas públicas e a correspondente prestação de contas. Tal enquadramento decorre da natureza específica do objeto e da previsão legal expressa, não se tratando de mera escolha discricionária da Administração.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui Plano de Contratações Anual para 2025

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se, com a contratação do Banco do Brasil, assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Lindóia do Sul – SC, considerando que o Município já faz uso desses serviços, os quais se encontram consolidados e plenamente integrados à rotina administrativa e aos sistemas de gestão financeira municipal.

Como resultado, pretende-se manter a eficiência e a confiabilidade já observadas no processo de arrecadação, com a permanência do registro eletrônico padronizado das operações, da disponibilização tempestiva das informações financeiras e do adequado suporte à conciliação bancária, ao acompanhamento das receitas e à correta contabilização dos valores arrecadados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Espera-se, ainda, a preservação dos níveis de segurança, controle e transparência na gestão dos recursos públicos, evitando descontinuidades operacionais, riscos decorrentes de mudanças de instituição financeira e eventuais impactos negativos na arrecadação, na prestação de contas e no atendimento aos contribuintes.

Por fim, a continuidade do serviço visa manter a ampla rede de atendimento e os múltiplos meios de pagamento já disponibilizados à população, assegurando comodidade aos contribuintes, estabilidade nos fluxos de arrecadação e previsibilidade das receitas municipais, em alinhamento com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de R$4.000,00

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A previsão de conclusão do procedimento licitatório e disponibilização da contratação que deverá ser até 30/12/2025

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência: Josiel Carlos Artmann, Analista Administrativo, matrícula 330/1, e-mail: frotas@lindoiadosul.sc.gov.br

Pesquisa de Preços: Josiel Carlos Artmann, Analista Administrativo, matrícula 330/1, e-mail: frotas@lindoiadosul.sc.gov.br

Lindóia do Sul, 15 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELE LOCATELLI
Data: 16/12/2025 08:46:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciele Locatelli
Secretário de Administração e Finanças

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.